

CURRICULARIZAÇÃO

Guia da Curricularização
das Ações de Extensão
nos Cursos de Graduação
da UFPE



PROEXC
PRO-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAD
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor: Alfredo Macedo Gomes

Vice-Reitor: Moacyr Cunha de Araújo Filho



Editora UFPE

Diretor: Diogo Cesar Fernandes

Vice-Diretor: Junot Cornélio Matos

Editor: Artur Almeida de Ataíde

Conselho Editorial (Coned)

Alex Sandro Gomes

Carlos Newton Júnior

Eleta de Carvalho Freire

Margarida de Castro Antunes

Marília de Azambuja Machel

Pró-Reitoria de Graduação

Pró-Reitora: Magna do Carmo Silva

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Pró-Reitor: Oussama Naouar

Coordenação de Comunicação e Informação

Coordenadora: Nara Cavalcanti Maranhão de Albuquerque

Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social

Coordenador: Adriano Dias de Andrade

Catálogo na fonte:

Bibliotecária Kalina Ligia França da Silva, CRB4-1408

U58g Universidade Federal de Pernambuco. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Guia da curricularização das ações de extensão nos cursos de graduação da UFPE [recurso eletrônico] / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Graduação. – Recife : Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPE ; Ed. UFPE, 2021.

Inclui referências.

ISBN 978-65-5962-051-7 (online)

1. Extensão universitária – Brasil. 2. Ensino superior – Brasil – Currículos. 3. Universidades e faculdades – Currículos. 4. Universidades e faculdades públicas – Brasil. I. Universidade Federal de Pernambuco. Pró-Reitoria de Graduação. II. Título.

378.1554 CDD (23.ed.)

UFPE (BC2021-056)

Esta obra está licenciada sob uma Licença Creative Commons Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações 4.0 Internacional.



Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife, PE.

CEP 50670-90, Tels.: (81) 2126-8134/ 2126-8105

E-mail: proexc@ufpe.br; prograd@ufpe.br

GUIA DA CURRICULARIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPE

Elaboração

Demócrito José Rodrigues da Silva
Diego Fillipe de Souza
Djanyse Barros Mendonça Villarroel
Flávia de Moura Campos
Flávio José da Silva
Juliana Pantoja de Aquino Araújo
Juliana Souza Oliveira
Juliene Gomes Brasileiro
Lenivaldo Idalino de Oliveira Júnior
Lúcio Enrico Vieira Attia
Luís Augusto da Veiga Pessoa Reis
Magna do Carmo Silva
Maria Christina de Medeiros Nunes
Oussama Naouar
Rafaella Correia e Silva Travassos
Roseane Patrícia de Souza e Silva

Revisão textual

Adriano Dias de Andrade
João Gabriel Pereira da Silveira
Pedro Henrique Carvalho de Arruda

Projeto gráfico pelo

Bureau de Design/Proexc

Hélter Pessoa de Moura Melo



Curricularização
da Extensão
UFPE

Rimena Brillhantina

Estudante de Oceanografia
Participante do Projeto EducaOcean



SUMÁRIO

Curricularização das Ações Extensionistas

A Extensão na Educação Superior.....	8
Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.....	9
Histórico da Extensão no País e na UFPE.....	10

Perguntas Frequentes

Definições e Orientações Básicas.....	15
Ações de Extensão.....	17
Implementação.....	20

Apêndices

Das Disposições Preliminares.....	28
Das Finalidades.....	29
Das Competências.....	30
Das Disposições Transitórias e Finais.....	32


O CURRÍCULO DE TODAS AS EXTENSÕES:

**estrutura educacional universitária
e interação com a sociedade**

A questão da curricularização vem suscitando várias questões e preocupações por parte das/os docentes e das/os coordenadoras/es de cursos de graduação. As perguntas são diversas, de ordem pedagógica, organizacional, financeira, logística etc. São questionamentos movidos por docentes comprometidas/os com a execução praxiológica de sua missão. No entanto, a definição legal ou administrativa, mesmo sendo normativa, não consegue acompanhar as/os docentes na formulação e na elaboração da prática que é capaz de efetivar, de uma maneira suficientemente homogênea, uma reforma de grande amplitude.

Nesse contexto, o primeiro movimento da gestão central da UFPE foi o de compreender como se encontrava a extensão nos currículos e, posteriormente, estabelecer um diálogo com a comunidade acadêmica, com os coordenadores de curso, as setoriais de extensão e as equipes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) e da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd). Tratou-se, portanto, de uma fase em que os reajustes pertinentes foram feitos a fim de otimizar os processos. Após ter feito um diagnóstico da situação da curricularização da extensão na Universidade, a Proexc e a Prograd, através de suas equipes, introduzem a perspectiva da extensão, não só na dimensão administrativo-institucional, mas, principalmente, formativa.

A chamada “curricularização”, também conhecida como creditação da extensão, é uma estratégia que foi elaborada dentro do Plano Nacional de Educação (PNE) e regulamentada pela Resolução nº 7 do MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. Essa Resolução estabelece que “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais



deverão fazer parte da matriz curricular estudantil dos cursos de graduação”. Além disso, instrui o Inep a considerar, para efeitos de autorização e reconhecimento de cursos, o cumprimento de 10% de carga horária mínima dedicada à Extensão. Caberia aos cursos, portanto, a articulação entre atividades de Extensão, ensino e pesquisa nos cursos de graduação.

Nesse sentido, compreendemos que a Extensão configura-se como um processo formativo. Se a normativa estabelece a Extensão como regra, cabe à UFPE, não somente informar a comunidade da necessidade desse cumprimento, mas, também, elaborar material pedagógico para auxiliar a comunidade acadêmica a entender esse processo e implementá-lo de forma adequada nos diversos cursos de graduação, de forma significativa e contextualizada. Tendo em vista a renovação periódica nas coordenações de curso e nas Setoriais de Extensão, era preciso a disponibilização de um material capaz de concentrar as informações essenciais e, também, propor atividades formativas para auxiliar nesse novo processo e na implementação de uma Extensão que possa fortalecer os laços entre a universidade e a sociedade.

Nessa perspectiva, este guia inicia um processo mais amplo, que envolve formações on-line contínuas e acessíveis, com a assessoria pedagógica das equipes da Prograd e da Proexc, para que, juntas/os, possamos reformular os caminhos do ensinar, a estrutura educacional universitária e o papel da universidade pública em uma sociedade democrática e diversa.

Recife, agosto de 2021.

Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação

Oussama Naouar
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

EXTENSÃO

na Educação Superior

A Extensão é um processo de formação (formar na ação) que se configura como uma das atividades-fim da Educação Superior, ao lado do ensino e da pesquisa. O conceito de Extensão adotado pela UFPE é aquele concebido pela Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que, em seu Artigo 3º, explica:

A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018).

Essa Resolução e a Resolução nº 16, de 02 de outubro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE, apresentam diretrizes que devem direcionar a formulação e a execução das ações extensionistas no âmbito acadêmico, objetivando promover:

- A interação dialógica;
- Mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade;
- O protagonismo dos estudantes em sua formação humana, profissional e cidadã;
- A articulação entre Ensino/Extensão/Pesquisa, nas áreas da comunicação, cultura, direitos humanos e justiça social, educação, meio ambiente, saúde, trabalho, tecnologia e produção.

INDISSOCIABILIDADE

entre Ensino, Extensão e Pesquisa

O Ensino, a Extensão e a Pesquisa são alicerces indissociáveis do processo de formação dos estudantes universitários. Essa tríade promove a articulação da ciência, da cultura e do trabalho, favorecendo a escuta, a reflexão, a investigação, o diálogo, a criatividade, a criticidade, a elaboração teórico-prática e a participação cidadã e humana. Permite aos sujeitos compreenderem suas diversas dimensões, sobrepostas nos diferentes campos da realidade social, tais como a ética, a política, a cultura e a economia.

Portanto, ancorar a prática pedagógica nessa tríade indissociável **Ensino/Extensão/Pesquisa** é optar por um projeto educativo que não se assente exclusivamente em ideias, mas, igualmente, em outros saberes não acadêmicos, sentimentos, comportamentos, valores e experiências dos sujeitos. Pratica-se, assim, um ideal de formação acadêmica que persegue outro perfil civilizatório, não mais definido apenas pelo mercado ou pelo Estado sozinhos, mas gerado no confronto e no compartilhamento de percepções e de posicionamentos, com a participação efetiva das comunidades envolvidas. Essa articulação almeja que a aprendizagem conduza sempre a realidades mais promissoras, de justiça, de compreensão e de respeito à diversidade humana e cultural.

HISTÓRICO

da Extensão no País e na UFPE

A Extensão demorou a ter sua intencionalidade pedagógica reconhecida como processo acadêmico-formativo. Por décadas, sua realização se deu sob a perspectiva da transmissão vertical de conhecimento (de quem sabe para quem não sabe) e do uso do saber para exercício do poder. Gadotti (2017) ressalta que, influenciada pelos movimentos sociais, a partir do ambiente reformista e progressista dos anos de 1950 e 1960, a Universidade acordou para seu compromisso social. Exemplos desse período são as contribuições de Paulo Freire, como a coordenação do Serviço de Extensão Cultural (SEC), na então Universidade do Recife, hoje UFPE. O SEC é, portanto, a ação originária da Extensão na UFPE.

Por conseguinte, o princípio da indissociabilidade foi introduzido em 1968 pela Lei nº 5.540/1968, que trata da Reforma Universitária. Essa reforma foi empreendida pelo Governo Militar, considerando, porém, como “atividades inerentes” à Universidade somente o ensino e a pesquisa.

Em 1987, foi criado o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (Forproex)¹, tendo por pauta a necessidade de problematização e de reelaboração do conceito de Extensão e a defesa da institucionalização dessa dimensão formativa. Desde então, seus integrantes têm se dedicado à reflexão sobre a incorporação da Extensão nos currículos, com a finalidade de ratificar sua centralidade no processo formativo.

¹ Hoje intitulado Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras.

Nesse sentido, em 1988, o Artigo 207 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil determinou que as universidades deveriam obedecer ao princípio da indissociabilidade entre Ensino, Extensão e Pesquisa (BRASIL, 1988), o que representou um avanço imensurável para a inclusão da Extensão no currículo e na formação dos estudantes universitários.

A partir da nova Constituição, foi criada, em 1994, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei nº 9.394/1996, atualizada em 20/05/2014). A LDB passou, então, a estabelecer uma nova concepção de currículo, em que a formação acadêmica é percebida como resultado de “atividades e experiências entre as quais a sala de aula é uma delas, sendo absolutamente consciente de que as outras atividades não são menos importantes nesse processo” (BENETTI; SOUSA; SOUZA; 2015, p. 27).

Nessa perspectiva, a LDB, em seu Artigo 43, indica ainda que, dentre as finalidades da Educação Superior, está a de “promover a Extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica geradas na instituição” (BRASIL, 1996).





Por sua vez, um dos principais objetivos do Plano Nacional de Extensão Universitária, elaborado em 2000/2001 pelo Forproex e pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC/SESu), é justamente o de “reafirmar a Extensão universitária como processo acadêmico, definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade” (FORPROEX, 2001, p. 6), tendo como uma de suas metas a institucionalização da Extensão no processo de integralização curricular.

Em 2012, foi publicada, pelo Forproex, a Política Nacional de Extensão, que ratificou os objetivos pactuados ao longo da existência do Fórum, muitos deles já formalizados no Plano Nacional de Extensão Universitária.

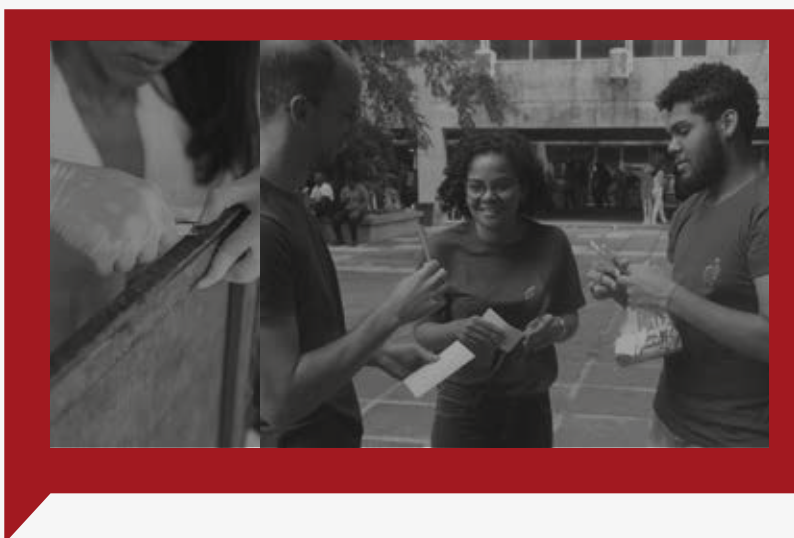
Nesse sentido, a partir dessas reflexões, em 2014, foi aprovada a Lei nº 13.005, de 25 de junho, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024), que reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Na meta 12, estratégia 7 desse documento, lê-se que, nos próximos dez anos, as instituições de ensino deverão “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014).

No âmbito da UFPE, o Plano Estratégico Institucional (PEI – 2013-2027) coloca a Extensão como uma de suas prioridades, definindo-a e projetando-a de forma integrada com o Ensino e a Pesquisa. Dessa forma, em atendimento ao PNE, a UFPE aprovou a Resolução nº 09/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que regulamenta a inserção e o registro da Ação Curricular de Extensão (ACEx) como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação. O imperativo desse ajuste decorreu da necessidade de efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre Ensino, Extensão e Pesquisa, pactuado desde a Constituição Federal de 1988.

No contexto nacional, em 2018, foi aprovado pelo CNE a Resolução nº 7, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior brasileira e regulamenta o disposto na meta 12.7 da supramencionada Lei nº 13.005/2014.

A UFPE vem implementando ações nessa perspectiva, como a criação de uma comissão vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), cujos membros, oriundos de Centros Acadêmicos, da Proexc e da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), têm se dedicado a estudar, propor e formular subsídios e encaminhamentos para apoiar o processo de curricularização da Extensão.

Atualmente, esse Grupo de Trabalho foi reformulado com o objetivo de atualizar a Resolução nº 9/2017 – CCEPE/UFPE a fim de refletir acerca da Resolução nº 7/2018 – CNE e propor novas ações para a implementação da curricularização da Extensão na UFPE.



PERGUNTAS

frequentes

Definições e Orientações Básicas

1. O que são Ações de Extensão?

São atividades acadêmicas realizadas através de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços, com o envolvimento de docentes, técnicos-administrativos, discentes e demais sujeitos coletivos. Tais ações visam a promover uma relação dialógica, transformadora e integradora entre a Universidade e a Sociedade, articulando o Ensino e a Pesquisa.

2. O que são Ações Curriculares de Extensão (Acex)?

ACEx é uma denominação utilizada na UFPE para especificar as ações de Extensão que atendem ao Plano Nacional de Educação (PNE)², executadas nas modalidades de programas e projetos de Extensão, com carga horária determinada no projeto pedagógico do curso (PPC), independente do período letivo³. As ACEx ampliam a concepção de currículo ao possibilitar que os estudantes da graduação desenvolvam outras formas de aprender e de relacionar-se com outros saberes, experimentando práticas voltadas ao desenvolvimento humano e à transformação da realidade sociocultural.

² O Plano Nacional da Educação, na forma da Lei 13.005/2014, estabelece na estratégia 12, meta 12.7 que pelo menos 10% dos créditos dos cursos de graduação sejam realizados em Extensão Universitária.

³ A Resolução nº 09/2017, do CCEPE/UFPE, apresenta mais detalhes sobre o conceito de ACEx e regulamenta a sua implementação.

3. O que é um Programa de Extensão?

Um programa é um conjunto articulado de ações, de caráter orgânico-institucional, com pelo menos dois projetos de Extensão registrados, preferencialmente interdisciplinares e integrados às pesquisas e ao ensino. Deve ter clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

4. O que é um projeto de Extensão?

Um projeto consiste em um conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado, ou não, a um programa.

5. Qual é a diferença entre ACEx e Atividade Complementar?

As ACEx desenvolvem a formação no âmbito de Programas e Projetos de Extensão, devidamente registrados e aprovados, e devem compor, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação.

Cursos e eventos de Extensão, desde que vinculados a programas ou projetos de Extensão e com a participação protagonista de estudantes de graduação na equipe de execução, poderão ser considerados como ACEx.

Atividades como estágio não obrigatório, monitoria, participação em eventos, participação em projetos de pesquisa e de iniciação à docência, publicação de trabalhos em eventos científicos, empresa júnior e demais atividades acadêmicas são consideradas Atividades Complementares. A participação na organização de cursos e eventos de Extensão não vinculados a programas e projetos será considerada como Atividade Complementar.

⁴ Para conhecer outras possíveis atividades complementares, recomenda-se a consulta à Resolução N° 12/2013 – CCEPE/UFPE.

Ações de Extensão

6. Quais documentos orientam as ações de Extensão?

Os documentos que orientam as ações de Extensão na UFPE são a Resolução nº 16/2019, do CEPE/UFPE, e a Resolução nº 09/2017, do CCEPE/UFPE. Ademais, existem os Editais de Extensão, que são lançados periodicamente.

7. O estudante poderá participar de ACEx em qualquer curso?

Sim. A validação da participação do discente nas ACEx, para fins de integralização de carga horária, poderá ser realizada nos diversos cursos da UFPE, desde o seu ingresso, independente do curso de origem.

8. Por que é importante que o estudante participe de ACEx em outros cursos?

Considerando que a Extensão Universitária se debruça sobre a formação integral do estudante, inclusive no que diz respeito ao diálogo entre os saberes (interdisciplinaridade e interprofissionalidade), recomendamos que os cursos optem por permitir a atuação em ações de Extensão nos diversos Cursos/Departamentos/Núcleos/Centros Acadêmicos da UFPE.

9. Onde o estudante pode encontrar informações para participar de uma ACEX na UFPE?

As informações sobre os projetos e programas em andamento serão disponibilizadas para consulta pela Proexc em sua página eletrônica. O estudante poderá ter acesso aos títulos, aos resumos e ao contato com o coordenador da ação, de acordo com o seu interesse. Recomenda-se também consultar os coordenadores de Curso de Graduação, os representantes de Extensão do seu Departamento/Núcleo e a Coordenação Setorial de Extensão do seu Centro Acadêmico para conhecer os programas e projetos ofertados.

10. Quais ações de Extensão serão consideradas para fins de creditação curricular?

As ações de Extensão que poderão ser creditadas como ACEX são programas e projetos, devidamente registrados no sistema vigente e aprovados pela Proexc.

Outras modalidades de Extensão poderão ser consideradas como ACEX para fins de creditação, desde que estejam vinculadas a um programa ou projeto e sejam realizadas com a participação protagonista de estudantes.⁵

⁵ Mais detalhes sobre esta possibilidade estão dispostos no Art.1, §5º da Resolução nº 09/2017 do CCEPE/UFPE.

11. O estudante pode se inscrever em uma ACEX na forma de disciplina e de projeto ao mesmo tempo?

Não. Na UFPE, as ACEX não serão ofertadas no formato de disciplina, e sim na forma de programas e projetos de Extensão. Após comprovada a participação protagonista do estudante em uma ACEX, esta será contabilizada como carga horária.

12. O estudante pode realizar mais de uma ACEX no mesmo semestre?

Sim, desde que sua carga horária semanal seja compatível com os requisitos acadêmicos.

Implementação

13. Quanto tempo a UFPE terá para alterar os PPCs e atender à curricularização da Extensão?

Considerando a existência de discussão sobre a ampliação do prazo do processo de curricularização em tramitação nas instâncias deliberativas superiores, há uma previsão de prazo para julho de 2022.

14. Como é realizado o registro de uma ACEx na UFPE (Programas ou Projetos de Extensão)?

O/A coordenador/a da ACEx deve ter uma conta pessoal no sistema de registro vigente na UFPE e cadastrá-la em edital específico, de acordo com sua normatização.

15. Os 10% de ACEx devem ser calculados com base na carga horária (CH) total dos componentes curriculares obrigatórios ou na CH total do curso?

Os 10% de ACEx devem ser calculados com base na CH total do curso, uma vez que ela faz parte do Perfil Curricular do Curso.

16. A inclusão dos 10% de ACEx aumentará a carga horária total do curso?

Não necessariamente. É importante que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso faça uma análise do Perfil Curricular vigente, reelaborando a distribuição da carga horária total do curso para a inclusão das ACEx, observando as determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para os cursos/áreas.

Segue, abaixo, um exemplo de distribuição de carga horária de um Curso de Graduação hipotético:

EXEMPLO DE SÍNTESE DE CARGA HORÁRIA	
Componentes Obrigatórios	2.470 h
Componentes Eletivos do Perfil	120 h
Componentes Eletivos Livres	90 h
Atividades Complementares	200 h
Ação Curricular de Extensão (10%)	320 h
Carga Horária Total	3.200 h

O somatório das cargas horárias dos componentes obrigatórios e eletivos (2.470h + 120h + 90h + 200h + 320h) formam a carga horária total do curso (3.200h).

17. Em que momento o curso deverá ofertar as ACEx?

Caberá a cada Colegiado do Curso definir o momento em que as ACEx devem ser realizadas nos seus Projetos Pedagógicos do Curso (PPC). Após o/a discente finalizar a ACEx de seu interesse, deverá solicitar à Proexc o certificado de participação e apresentar à Coordenação do Curso para integralizar a carga horária pertinente no Perfil Curricular. Nesse sentido, recomendamos que as atividades de ACEx sejam disponibilizadas continuamente para que os discentes tenham a oportunidade de participar e posteriormente integralizar esta carga horária. No apêndice do Guia consta uma sugestão de Normatização das Ações Curriculares de Extensão que poderão ser utilizadas pelos NDE na proposição do Projeto Pedagógico do Curso.

18. Como será implantada a ACEx no Siga?

A ACEx será implantada no Perfil Curricular do Curso após a aprovação da Reforma Curricular Integral do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), tendo a nomenclatura "Ação Curricular de Extensão" com o mínimo de 10% da carga horária total do curso.

19. Os 10% de ACEx podem ser implantados nos PPCs progressivamente, ou seja, de forma fracionada?

Não. Os Colegiados dos Cursos, ouvido o NDE, deverão aprovar o novo PPC com a inserção integral das ACEx, uma vez que essa mudança cria um novo Perfil Curricular no Curso.

20. Quantas ACEx devem ser ofertadas em cada curso?

O Perfil Curricular do Curso terá apenas um componente curricular intitulado "Ação Curricular de Extensão", ao qual terá o mínimo de 10% da carga horária total do curso. Entretanto, os estudantes terão que participar de uma ou mais atividades consideradas ACEx para conseguir a carga horária necessária para integralização do componente curricular. Para tanto, o Coordenador do Projeto/Programa deverá convidar os discentes para participar das atividades e registrar as ACEx na Proexc.

21. As ACEx devem ser realizadas de acordo com o calendário do semestre letivo?

Não necessariamente. Elas poderão ou não coincidir com a duração dos semestres letivos, desde que a Coordenação de Curso e/ou o Departamento/Núcleo se responsabilize por divulgar, no início do calendário semestral, a listagem das ACEx disponíveis.

22. Pode haver dupla creditação de carga horária de ACEx?

Não. As cargas horárias creditadas nas ACEx não poderão ser utilizadas em outros componentes curriculares do curso, sejam elas disciplinas, estágios ou atividades complementares.

23. As Unidades e Órgãos Suplementares (Colégio de Aplicação – CAP, Museus, Hospital das Clínicas etc.) que não têm cursos de Graduação poderão participar do processo de creditação de ACEx?

Sim. A participação em programas e projetos executados pelos Órgãos Suplementares da UFPE poderão ser utilizados na integralização da carga horária no Perfil Curricular do Curso, desde que previsto no Projeto Pedagógico.

24. O estágio (obrigatório e não-obrigatório) pode ser considerado ACEx?

Não. A natureza pedagógica e normativa destas atividades difere da ACEx. É fundamental salientar que estágio não é Extensão. Os estágios, sejam obrigatórios ou não-obrigatórios são atividades situadas no campo do Ensino e regidas por normas específicas.⁶

25. A ACEx pode ser desenvolvida no mesmo local em que se realizam estágios de um curso de graduação?

Sim, desde que obedçam suas especificidade de formação, não sendo possível a dupla creditação para o discente.

⁶ O estágio obrigatório na UFPE é regido pela Resolução nº 20/2015 do CCEPE/UFPE e suas alterações. O estágio não-obrigatório, de acordo com a Resolução nº 12/2013 do CCEPE, deverá ser realizado na área de formação do estudante e apenas poderá ser contabilizado como Atividade Complementar quando atender aos requisitos previamente definidos pelo Colegiado do Curso no PPC.

26. Os programas de iniciação científica (Pibic), de iniciação à docência (Pibid) e de iniciação tecnológica (Pibiti) podem ser considerados ACEx?

Não. Esses programas podem ser creditados como Atividades Complementares.⁷

27. A ACEx pode ser realizada em outras instituições fora da UFPE?

Sim, desde que exista parceria de cooperação de Extensão entre a UFPE e a instituição externa, seja nacional ou internacional.

28. Quem pode coordenar os programas/projetos ACEx?

Na UFPE, os Programas/Projetos de Extensão poderão ser coordenados por docentes ou servidores técnico-administrativos de nível superior.⁸

⁷ Conforme previsto na Resolução nº 12/2013 do CCEPE/UFPE.

⁸ Ver Resolução nº 16/2019 do CEPE/UFPE.

29. A ACEX será reconhecida para fins de progressão funcional dos docentes?

Sim. A carga horária destinada para ACEX será computada para o esforço docente como carga horária de Extensão. Destaca-se que cada Centro Acadêmico possui autonomia para definir as pontuações referentes ao Ensino, à Extensão e à Pesquisa.

30. Quais recursos financeiros são destinados para as ACEX?

Os recursos financeiros próprios da UFPE para o processo de formação que inclui Ensino, Extensão e Pesquisa, além de editais de fomento e de outros parceiros institucionais.

APÊN DICES



Juliane Brasileiro
Técnica de Assuntos
Educaçãoais da Proexc

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento fixa as normas para a inserção e o registro das Ações Curriculares de Extensão (ACEx) como carga horária do Nome do Curso, de acordo com as disposições da legislação federal e dos órgãos deliberativos e executivos da UFPE, especialmente a Resolução nº 09/2017 do CCEPE/UFPE.

Art. 2º. A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que integra a formação acadêmica, profissional e cidadã do discente e promove a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

Art. 3º. Ações Curriculares de Extensão constituem no mínimo 10% da carga horária total de integralização do Nome do Curso em forma de programas e/ou projetos, atendendo ao Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº13.004/2014, estratégia 12.7, meta 12).

§ 1º. Entende-se por programa, considerando o que estabelece a Resolução nº 09/2017 do CCEPE/UFPE, um “conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão, de caráter orgânico institucional, de atuação preferencialmente interdisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo”.

§ 2º. Entende-se por projeto, considerando o que define a Resolução nº 09/2017 do CCEPE/UFPE, “o conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado, ou não, a um programa”.

Art. 4º As demais modalidades de ações de Extensão, como cursos e eventos, vinculadas a programas e/ou projetos devidamente registrados no sistema vigente, só serão consideradas como ACEx quando houver a participação do discente na organização e/ou execução destes.

Das Finalidades

Art. 5º. São finalidades da Extensão Universitária:

I. Exercitar o diálogo transformador entre a Universidade e os demais setores da sociedade, por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico;

II. Desenvolver ações interdisciplinares, integrantes do processo de formação e promotoras de uma relação transformadora entre a Universidade e outros setores da Sociedade;

III. Ratificar o princípio da indissociabilidade Ensino-Extensão-Pesquisa, fortalecendo os processos formativos voltados para o desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva, artística, cultural, científica, profissional e ético-política do discente.

Das Competências

Do Curso

Art. 6º. Compete ao - Nome do Curso - oferecer programas e/ou projetos em carga horária suficiente para o discente integralizar a ACEx no próprio curso.

Do Coordenador do Curso

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Curso a aprovação dos discentes no componente curricular ACEx que poderá ser realizada em qualquer Centro Acadêmico da UFPE.

Do Coordenador Setorial de Extensão / Representante Setorial de Extensão

Art. 8º. Cabe ao Coordenador Setorial de Extensão e ao Representante Setorial de Extensão informar aos Cursos de graduação quais os programas e/ou projetos de Extensão disponíveis no semestre letivo e a quantidade de vagas oferecidas.

Do Coordenador de Programa ou de Projeto de Extensão

Art. 9º. O Coordenador de programa ou projeto de Extensão vinculado como Ação Curricular de Extensão será responsável:

- I. Pelo planejamento da ACEx;
- II. Pelo registro da ACEx em plataforma institucional vigente
- III. Pela submissão do programa ou projeto ao Pleno do Departamento/Núcleo para aprovação da proposta
- IV. Pela validação da participação dos discentes inscritos na ACEx.

Art. 10º. O Coordenador de Programa ou de Projetos deverá:

- I. Ser professor do quadro efetivo de qualquer Departamento/Núcleo da UFPE, mesmo que esteja em Estágio Probatório, não podendo ser um professor substituto;

II. Ser técnico de Nível Superior;

Parágrafo Único. O Coordenador do programa ou projeto de Extensão deverá ter disponibilidade para cumprir todas as etapas previstas para a ação.

Art. 11º. Compete ao Coordenador de programa ou projeto:

- I. Definir critérios e condições de participação do discente na ACEX (vagas, cursos, parcerias, período, dentre outros detalhes);
- II. Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no âmbito da ACEX, com cronograma detalhado;
- III. Estabelecer a sistemática de orientação, acompanhamento e avaliação dos discentes participantes da ACEX;
- IV. Elaborar o relatório da ACEX, submetê-lo à aprovação do Pleno do Departamento/Núcleo para análise e aprovação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proexc;

Do Discente Extensionista

Art. 12º. O Discente Extensionista é o estudante regularmente matriculado no - Nome do Curso - que participa de uma ACEX.

Art. 13º. Compete ao Discente Extensionista:

- I. Participar da ACEX de seu interesse, realizada em qualquer Centro Acadêmico da UFPE, desde que aprovado pelas instâncias competentes;
- II. Participar e cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho da ACEX;
- III. Realizar a matrícula no componente curricular ACEX quando obtiver os certificados necessários para aprovação;

Art. 14º. O Discente Extensionista poderá se integrar a uma ACEX em qualquer período letivo do Nome do Curso, e em qualquer momento do período letivo, desde que de acordo com a Coordenação da ACEX e com um Plano de Trabalho do programa/projeto.

Art. 15º. Será assegurado o direito de aproveitamento total da carga horária da ACEX ao Discente Extensionista que tiver concluído as ações em conformidade com o seu Plano de Trabalho.

Parágrafo-Único. O Discente Extensionista poderá realizar toda carga horária para aproveitamento da ACEX em um único projeto ou programa, desde que este programa/projeto contenha carga horária suficiente para a integralização do Perfil Curricular ao qual está matriculado.

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 11º. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º. Quaisquer acréscimos e/ou modificações neste instrumento regulador devem ser aprovados pelo Colegiado de Curso, sob consulta prévia ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), pelo Pleno do Nome do Departamento/Núcleo e posteriormente apresentado à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Art. 13º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

REFERÊNCIAS

BENETTI, P. C.; SOUSA, A. I.; SOUZA, M. H. N. **Creditação da extensão universitária nos cursos de graduação: relato de experiência.** Revista Brasileira de Extensão Universitária, Santa Catarina, v. 6, n. 1, p. 25-32, 2015. e-ISSN 2358-0399. Disponível em: <https://periodicos.ufes.edu.br/index.php/RBEU/article/view/1951>. Acesso em: 13 ago. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 ago. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 07/2018 CNE/CES.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 dez. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808. Acesso em: 13 ago. 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 13 ago. 2021.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **O Plano Nacional de Extensão Universitária.** Coleção Extensão Universitária. Forproex, v. 1, 2001. Disponível em: http://www.prae.ufrpe.br/sites/prae.ufrpe.br/files/pnextensao_1.pdf. Acesso em: 13 ago. 2021.

GADOTTI, Moacir. **Extensão Universitária: Para quê?** Instituto Paulo Freire, p. 1, 2017. Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf. Acesso em: 13 ago. 2021.

UFPE. Universidade Federal de Pernambuco. **Resolução nº 16/2019 do CEPE/UFPE.** Dispõe sobre as atividades de extensão e dá outras providências. Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, 2 out. 2019. Disponível em: https://www.ufpe.br/documents/38978/2050074/Resolu%C3%A7%C3%A3o+16_2019+-+Nova+Resolu%C3%A7%C3%A3o+da+Extens%C3%A3o.pdf/8474f718-c88b-4e94-8212-2d1758f0a5e7. Acesso em: 13 ago. 2021.

UFPE. Universidade Federal de Pernambuco. **Resolução nº 09/2017 do CCEPE/UFPE.** Regulamenta a inserção e o registro da Ação Curricular de Extensão (ACEx) como carga horária nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFPE. Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, 5 jul. 2017. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/398575/400862/Res+2017+09+C-CEPE.pdf/8ac4cadc-af47-41b1-bed5-a7a63dfaeb42>. Acesso em: 13 ago. 2021.

UFPE. Universidade Federal de Pernambuco. **Resolução nº 12/2013 do CCEPE/UFPE.** Dispõe sobre procedimentos para creditação de atividades complementares nos Cursos de Graduação da UFPE. Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, 23 mai. 2013. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/398575/434885/Res+2013+12+C-CEPE.pdf/75682289-046a-45d4-b1ab-96e8bb7a0f50>. Acesso em: 13 ago. 2021.

Título Guia da Curricularização
das Ações de Extensão
nos Cursos de Graduação da UFPE

Autoria Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proexc | UFPE
Pró-Reitoria de Graduação - Prograd | UFPE

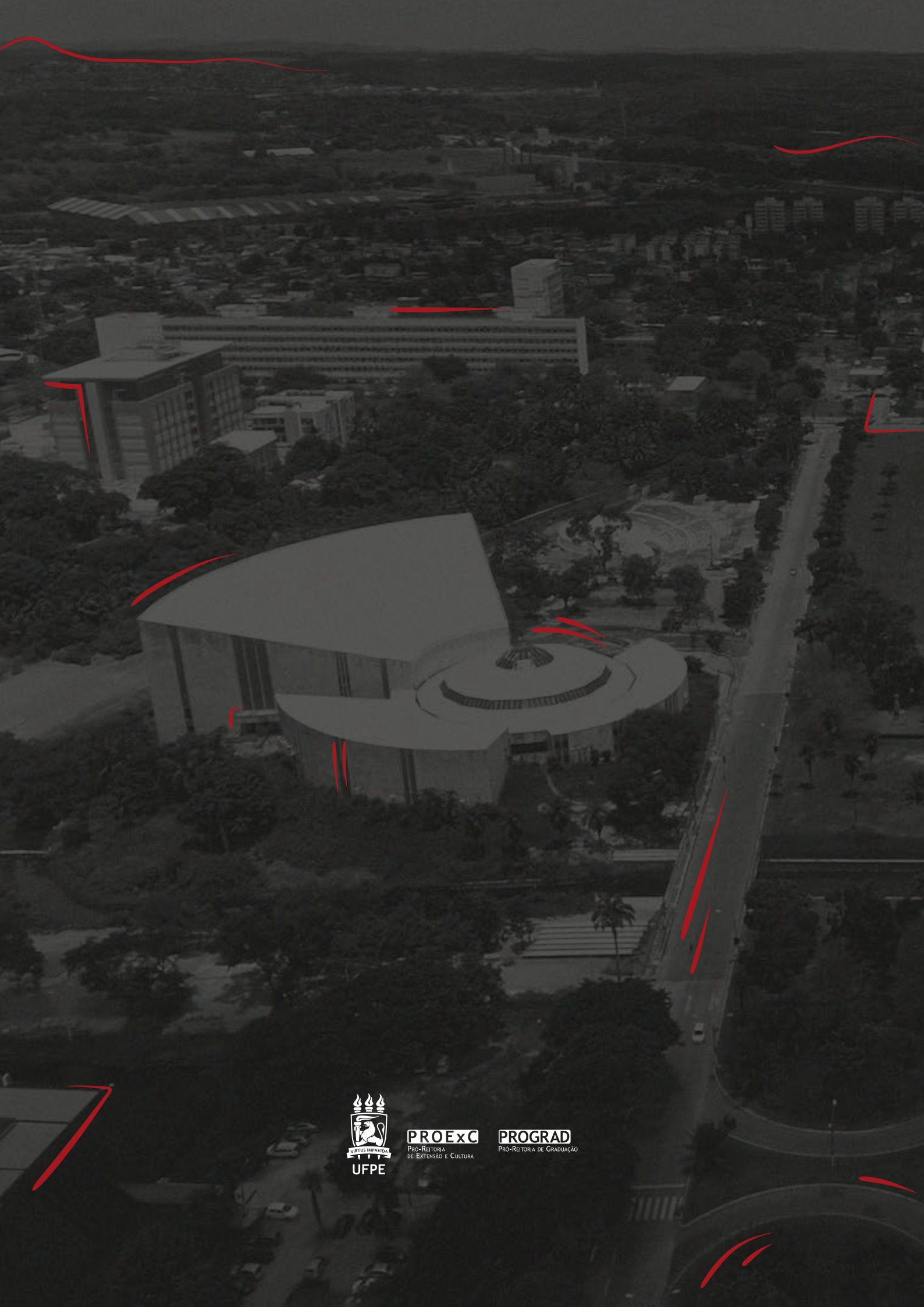
Formato E-book (PDF)

Tipografia Swiss 721 Bold Rounded BT
Swis721 Lt BT

Desenvolvimento Bureau dDesign/Proexc



Rua Acadêmico Hélio Ramos, 20 | Várzea, Recife-PE
CEP: 50740-530 | Fone: (81) 2126.8397
E-mail: editora@ufpe.br | Site: www.editora.ufpe.br



VIRTUS IMPAVIDA
UFPE

PROEXC

PRO-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAD

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO